



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 18 /2023

OBJETO: MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS.



 /Câmara Municipal de Boquim

www.camaraboquim.se.gov.br

 @camaraboquimofc  Camaraboquim



000001

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de “**MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS**” nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso nos prédios de propriedade da Câmara Municipal de Boquim - CMB, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na guarda e defesa do patrimônio. O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme, instaladas em diversos pontos estratégicos do prédio da CMB, traz a necessidade para a instituição, proporcionar mais segurança e confiança para os funcionários, parlamentares, público que acessa o prédio e até mesmo para o patrimônio existente dentro da instituição.

O sistema implantado atual, é capaz de registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta todos o dia a dia de trabalho e acontecimentos nas dependências interna, externa e ao entorno do prédio da CMB, como também, vem subsidiando todas as ações de segurança corporativa que se fazem necessárias.

Com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de monitoramento, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos de monitoramento nos espaços do prédio do CMB/SE, focado na vigilância pessoal e patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- **Visita Técnica:** Compreende prevenir e corrigir possíveis defeitos ou falhas apresentadas pelo sistema, caso tenha necessidade de realizar a substituição de peças ou componentes que esteja em desacordo com a perfeita funcionalidade do sistema.
- **Manutenção Preventiva:** É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e



000002

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sistema.

- **Manutenção Corretiva:** É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

4. DO SERVIÇO:

- A visita técnica deverá ocorrer semanalmente, em conjunto a manutenção preventiva e corretiva;
- Interrupções ou falhas no sistema, deverão ser corrigidas de forma imediata, no prazo de 30 minutos, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;
- O controle e monitoramento, deverá também ser realizada através de central 24 horas na base da empresa contratada;
- A central de monitoramento 24 horas deverá identificar toda falha no sistema de alarme/vídeo, queda de energia, bateria baixa, corte de sirene, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas;

5. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.
- A CONTRATADA disponibilizará as câmeras cedidos ao CONTRATANTE e todos os equipamentos necessários para a instalação e perfeito funcionamento das mesmas e consequentemente o monitoramento de alarme e vídeo;
- Caso o quantitativo das câmeras instaladas não for suficiente para o monitoramento do imóvel predial, a CONTRATADA deverá proceder a inclusão de novas câmeras.
- Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	Parque Citrícola Governador João



000003

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Alves Filho S/N - Horácio Fernandes Fontes, Boquim – SE.
--	--	---

Toda e qualquer solicitação, será informada através de O S – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
A substituição de todo equipamento que não esteja dentro das condições e uso, deverá ser realizada a troca no prazo de até 02 (duas) horas após o comunicado do CONTRATANTE.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Para o serviço de monitoramento com manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de câmeras, o pagamento ocorrerá mensalmente após a perfeita execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver



000004

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;

d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

9. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigida para esta contratação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e de contratos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
4. Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das



000005

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;]



000006

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
19. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico ou aplicativo via WEB ao Fiscal do Contrato que deverá ser monitorado e atendido prontamente, não excedendo no máximo 2 (duas) horas contados da solicitação/abertura do chamado da solução definitiva da ocorrência, que deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, além de contato telefônico;
20. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema demande maior tempo, a CONTRATADA deverá ser informar ao CONTRATANTE para ciência e providências cabíveis.

Boquim-se, 18 de setembro de 2023


WESLEY SANTOS SILVA

Chefe de Manutenção



000007

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÕES VIA-EMAL

000008

Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Seg, 18/09/2023 13:12

Para:Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

📎 1 anexos (170 KB)

1- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

—
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

CÂMARA BOQUIM

Seg, 18/09/2023 13:11

Para:Souza MediaTek <souzamediatek@gmail.com>

📎 1 anexos (170 KB)

1- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

–
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000010

Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

CÂMARA BOQUIM

Seg, 18/09/2023 13:10

Para:vmicro@vmicrost.com <vmicro@vmicrost.com>

📎 1 anexos (170 KB)

1- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

–

* AVISO LEGAL *

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

000011

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Seg, 18/09/2023 13:15

Para:lginforserv@gmail.com <lginforserv@gmail.com>

📎 1 anexos (170 KB)

1- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

–
* AVISO LEGAL *

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000012



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTAS VIA-EMAL

000013

Re: Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

Leonardo Gama <lginforserv@gmail.com>

Seg, 18/09/2023 14:42

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (689 KB)

LG CFTV BOQUIM CAMARA.pdf;

Em seg., 18 de set. de 2023 às 13:15, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

-

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

000014

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
CNPJ: 32.765.885/0001-06
Endereço: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO
Data: 18.09.2023
Validade: 60 dias.

Item	Descrição	Quant	UN.	V. Unit.	V. Total
1	MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS" NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNA E EXTERNA) E AO ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.	4	UND	R\$1.420,00	R\$17.040,00

Valor Total Orçado: R\$17.040,00

43.569.005/0001-42

LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

000015

Re: Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

Tito Mota <vmicro@vmicrost.com>

Seg, 18/09/2023 13:39

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (144 KB)

VMICRO_CMB.pdf;

Em 18/09/2023 13:10 -03 CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>
escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

–

*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
RUA LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, 77 - CENTRO
Cristinópolis/SE - CEP: 49270-000

000016

(79)99882-1112
vmicro@vmicrost.com
Vendedor: Tito Mota

ORÇAMENTO N° 136

18/09/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM	Nome fantasia:	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CNPJ/CPF:	32.765.885/0001-06	Endereço:	PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, S/N - CENTRO
CEP:	49360-000	Cidade/UF:	Boquim/SE
Telefone:	(79) 3645-1848/ (79) 9977-7854	E-mail:	cmboquimse@hotmail.com

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS" nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.	Mês	12,00	1.460,00	17.520,00
TOTAL			12,00		17.520,00

PRODUTOS: 17.520,00

TOTAL: 17.520,00

OBSERVAÇÕES

Dados Bancários:

Banco Bradesco // AG: 5977 // CC: 58531-9
Banco Banese // AG: 020 // CC: 101143-2
PIX: 29.323.740/0001-40

V MICRO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2932374000
0140

Assinado de forma
digital por V MICRO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29323740000140
Dados: 2023.09.18
13:38:23 -03'00'

000017

Re: Solicitação de Cotação - Monitoramento de Câmeras

Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

Ter, 19/09/2023 10:52

Para:CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (102 KB)

Hospital da Tecnologia.pdf;

Em seg., 18 de set. de 2023 às 13:12, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referencia para Contratação de empresa especializada em serviços de **“MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS”** nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva
Chefe de Manutenção

-

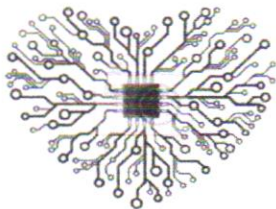
*** AVISO LEGAL ***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!



HOSPITAL DA TECNOLOGIA

000018

MANOEL DE CARVALHO NETO 03633417575

CNPJ: 32.565.951/0001-02

RUA ARAUÁ, 11 - CENTRO - UMBAÚBA/SE

FONE: (79)99944-0030

ORÇAMENTO PARA: CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

CNPJ: 32.765.885/0001-06 - ENDEREÇO: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

Item	Und.	Quant.	Produto/Serviço	Unit.	Total
1	MÊS	12	MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS" NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNA E EXTERNA) E AO ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
				Total	R\$ 17.400,00

Manoel de Carvalho Neto
CPF: 03633417575
Rua Arauá, 11 - Umbaúba/Se
Cel: 79 9 9944-0030
CNPJ: 32.565.951/0001-02

Umbaúba 19 de setembro de 2023

Validade: 60 DIAS.

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:16 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **516D.0EF7.6250.7ADE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 443723 / 2023

Inscrição Estadual: 271826240

Razão Social: LEONARDO GAMA MENEZES-06790989501

CNPJ: 43569005000142

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: TRAVESSA DOMINGOS DA GAMA ANDRADE 26 , CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/09/2023** , **válida até 11/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023091165JV3P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO

CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE

13096029000160

000021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501

Nome Fantasia: LG INFO SERV

Logradouro: TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE

Número: 26

Bairro: CENTRO

CEP:49270-000

Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 43.569.005/0001-42

Inscrição Municipal: 2490013987

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

C.M.C. : 2490013987

Início: 18/09/2021

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

11/09/2023	A	11/10/2023
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: EB9F06EE

EMITIDA EM: 11/09/2023

VALIDA ATÉ: 11/10/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.569.005/0001-42
Certidão nº: 13858781/2023
Expedição: 03/04/2023, às 10:23:04
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.569.005/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000023



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 43.569.005/0001-42

Nome Fantasia: LG INFOR SERV

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0007699** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/09/2023** e válida até **11/10/2023**.

Código de Autenticidade nº **3641.8532.8056.1470**.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000024

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 443730/2023

Inscrição Estadual: 27.182.624-0
Razão Social: LEONARDO GAMA MENEZES-06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: TRAVESSA DOMINGOS DA GAMA ANDRADE 26
CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/09/2023 10:37:18**, é válida até **11/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Setembro de 2023

Autenticação:20230911644V82

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.569.005/0001-42
Razão Social: LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
Endereço: TV DOMINGO DA GAMA ANDRADE 26 / CENTRO / CRISTINAPOLIS / SE / 49270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090902254738898312

Informação obtida em 11/09/2023 10:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000026

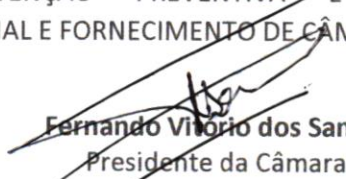
**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 150/2023

Boquim-SE, 19 de setembro de 2023

**Ao Ilmo.
Sr. Fernando Vitória dos Santos
Presidente da Câmara
Boquim-SE**

AUTORIZO de abertura de procedimento licitatório cabível para MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS


Fernando Vitória dos Santos
Presidente da Câmara

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar autorização de abertura de procedimento licitatório cabível para MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS.

Justificamos nossa solicitação em razão da necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso nos prédios de propriedade da Câmara Municipal de Boquim - CMB, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na guarda e defesa do patrimônio.

O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme, instaladas em diversos pontos estratégicos do prédio da CMB, traz a necessidade para a instituição, proporcionar mais segurança e confiança para os funcionários, parlamentares, público que acessa o prédio e até mesmo para o patrimônio existente dentro da instituição.

Nesses moldes solicita **AUTORIZAÇÃO**, nos moldes legais.

Atenciosamente,



000027

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

Washington Menezes Silva

WASHINGTON MENEZES SILVA

PRESIDENTE DA CPL



000028


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO: 151/2023

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)		
	LG INFOR SERV	V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	HOSPITAL DA TECNOLOGIA
1. MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS	R\$ 17.040,00	R\$ 17.520,00	R\$ 17.400,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 17.320,00			

Boquim /SE, 19 de setembro de 2023


ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Secretária da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 152/2023

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
AO SR. Radames Rodrigues Freitas**

Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS.

Tendo em vista a necessidade de contratação do **MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS**, cujo custo foi estimado **R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação, com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 19 de setembro de 2023

Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete



000030

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 153/2023

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

A Sr(a) Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Senhora Andrielle,

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a **contratação do monitoramento 24H por sistema de câmeras e sistema de alarme, interna e externa, com manutenção preventiva e corretiva semanal.** informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas por até 3 meses consecutivos, mas com disponibilidade de empenhar os 9 meses restantes no ano de 2024, decorrentes das seguintes dotações:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 44 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Boquim, 19 de setembro de 2023.

Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DE DEPT. ADM. E FINANÇAS
Radamés Rodrigues Freitas
Chefe Departamento Administração e Finanças



000031

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{4260,00 \times 100}{3.680.000,00} = 0,115\%$$

Boquim, 19 de setembro de 2023.


Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Radamés Rodrigues Freitas

Chefe Departamento Administração e Finanças



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 139/2023	
RESPONSÁVEL: 07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 19/09/2023	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 4.260,00	
CAT. BASE LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 44	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

OBJETO
 Contratação de empresa especializada em serviços de "MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS" nas dependências (interna e externa) e ao entorno do Prédio da Câmara Municipal de Boquim

JUSTIFICATIVA
 Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso nos prédios de propriedade da Câmara Municipal de Boquim - CMB, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na guarda e defesa do patrimônio.
 O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme, instaladas em diversos pontos estratégicos do prédio da CMB, traz a necessidade para a instituição, proporcionar mais segurança e confiança para os funcionários, parlamentares, público que acessa o prédio e até mesmo para o patrimônio existente dentro da instituição.
 O sistema implantado atual, é capaz de registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta todos o dia a dia de trabalho e acontecimentos nas dependências interna, externa e ao entorno do prédio da CMB, como também, vem subsidiando todas as ações de segurança corporativa que se fazem necessárias.
 Com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de monitoramento, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos de monitoramento nos espaços do prédio do CMB/SE, focado na vigilância pessoal e patrimonial.

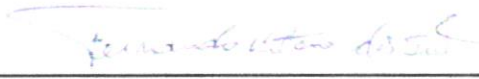
FORNECEDOR
Nome: LEONARDO GAMA MENEZES
CNPJ/CPF: 43569005000142 **Insc. Estadual:** 999999999999999999 **Insc. Municipal:**
Endereço: TV.DOMINGOS DA GAMA ANDRADE **Número:** 26 **Bairro:** CENTRO
Compl.: **Cidade:** CRISTINAPOLIS **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME - MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS	MES	3,00	1.420,00	4.260,00	0,00	3,00

VALOR TOTAL: 4.260,00

000033

Responsável:



07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa



REGIANA DOS SANTOS
Chefe de Controle Interno

Obs.: aprovado pelo DCI



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Setembro 2023

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
1	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
1	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
101	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
01.031.0008.2001	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
3390390000 - 15000000	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
TOTAL DA DESPESA:	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
DESPESA CORRENTE:	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	5.659,00	130.839,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	58.300,56	7.360,01
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Vitorio dos Passos

696.464.495-49 - FERNANDO VITORIO DOS PASSOS
 PRESIDENTE

José Valmir dos Passos

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
 CONTADOR

000034



000035

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 154/2023

**AO PRESIDENTE DA CPL
WASHINGTON MENEZES SILVA**

Ref. a Dispensa de Licitação nº 18/2023 – MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS.

Encaminho para Vossa Senhoria o processo para a **MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS**, para Orientação Jurídica, Técnica e Empenho.

Certo de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 20 de setembro de 2023

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Secretária da CPL



000036

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA - CONTRATO Nº */2023**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. ****, portador do **CPF *****, e o Sr; *****, Brasileiro, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº; ****, residente e domiciliado na *****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;



000037

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Assumir todas as despesas e providencias necessarias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuizo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas as exigências;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **12 meses**, mediante conclusão do serviço de monitoramento para qual se contrata ***** , podendo também ser prorrogado por mais 30 dias, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando



000038

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS
SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******, pagamento será fracionado mensalmente, o qual será empenhado para os três próximos meses do presente ano, o valor remanescente será empenhado no próximo exercício financeiro, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser



000039

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUIM (SE), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____



000040

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 159/2023


**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE**

Prezado Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Processo de Dispensa nº 18 cujo objeto de contratação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM. Para análise da legalidade via parecer jurídico.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 20 de setembro de 2023.


WASHINGTON MENEZES SILVA
Presidente da CPL



000041

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO 60/2023 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO - Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento da Câmara Municipal Boquim/SE.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **LG INFO SERV (LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501)**, inscrita no **CNPJ sob o n° 43.569.005/0001-42**, com o objetivo de prestação de serviço de sistema de câmeras de monitoramento da Câmara Municipal de Boquim/SE, no valor mensal de **R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Urge salientar que a presente contratação é de suma importância devido a garantir melhor segurança ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



000042

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



000043

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "*está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*"

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

000044

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor global a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), destacamos que a empresa em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço, valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.

Ademais, a escolha em fazer dispensa de licitação, se dá em razão do valor da prestação do serviço. Tendo em vista que os mesmos não ultrapassam os limites permitidos no artigo mencionado anteriormente.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de combustível para contratação direta a 03 (três) empresas de engenharia, apresentaram orçamento.

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que a empresa **LG INFO SERV** (LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501), inscrita no **CNPJ sob o nº 43.569.005/0001-42**, detém a proposta de menor valor.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.



000045

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Quanto a contratação, tem como objetivo atender às necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma garantir a segurança e defesa das instalações da Câmara Municipal de Boquim, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nas instalações da Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros

Fica ainda ressalvado que o presente parecer se limita aos aspectos jurídicos do requerimento, ficando o órgão competente, a seu critério, a avaliação dos parâmetros do valor do contrato.

CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.


Em nada a opor, somos pela legalidade.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

É o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 20 de setembro de 2023


Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



000046

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Memorando: 160/2023

Boquim, 20 de setembro de 2023.

**ILMO. SR^a, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**

Prezada Diretora do Dep. Controle Interno da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Processo de Dispensa de Licitação o Processo de Dispensa nº 18/2023 cujo objeto de contratação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, para análise e manifestação técnica e orçamentária.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


WASHINGTON MENEZES SILVA

Presidente da CPL



000047

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

BOQUIM (SE) 20/07/2023

MEMORANDO Nº 161/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNA) E AO ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

ILM SR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM-SERGIPE.

Venho por meio deste, notificar quanto conjuntura do processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNA) E AO ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**, mediante a parte técnica e orçamentária. Incumbido de termo de referência; 04 (quatro) solicitações de cotações e 03 (três) orçamentos; 07 (sete) memorandos internos; preço médio; declaração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro; 05 (cinco) certidões negativas de débitos; declaração de recolhimento do ICMS; certificado de regularidade do FGTS –CRF; solicitação de despesa; demonstrativo da despesa orçamentária; minuta do contrato e parecer jurídico.

Ante o e exposto diante da análise documental, do enquadramento das conformidades legais e da viabilidade orçamentária desta Casa Legislativa, opina o departamento de controle interno **favoravelmente** que sob o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNA) E AO ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**. Declara-se por fim, estar ciente que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,


Regiana dos Santos

Chefe de Departamento de Controle Interno



000048

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, portador do **CPF 696.464.495-49**, e a empresa, **LG INFOR SERV**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 43.569.005/0001-42**, situada na Travessa Domingos da Gama Andrade, nº 26, Centro, Cristinápolis, CEP: 49270000. Neste ato representada por **LEONARDO GAMA MENEZES**, inscrito no CPF nº 067.909.895-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

LEONARDO GAMA
MENEZES
06790989501:435690
05000142

Assinado de forma digital por
LEONARDO GAMA MENEZES
06790989501:43569005000142
Dados: 2023.09.27 10:54:00
-03'00'



000049

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE.



000050

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas as exigências;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **12 (doze) meses**, mediante conclusão do projeto para qual se contrata a empresa **LG INFOR SERV**, podendo também ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS
SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 44 - SERVIÇOS DE ÁUDIO,
VIDEO E FOTO
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



000051

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.420, 00 (mil quatrocentos e vinte reais)** a serem pagos mensalmente a partir da assinatura, totalizando um valor global de **R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)**, para os três últimos meses do corrente ano, por outro lado, o valor remanescente será empenhado no próximo exercício financeiro a fim de garantir o cumprimento do prazo de vigência que é de **12 (doze) meses**, com um valor global de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

LEONARDO GAMA
MENEZES
06790989501:435690
05000142

Assinado de forma digital por
LEONARDO GAMA MENEZES
06790989501:43569005000142
Dados: 2023.09.27 10:54:47
-03'00"



000052

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e acordados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

LEONARDO GAMA
MENEZES
06790989501:43569005
000142

Assinado de forma digital por
LEONARDO GAMA MENEZES
06790989501:43569005000142
Dados: 2023.09.27 10:55:02
-03'00'


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
CONTRATANTE

LG INFOR SERV
CNPJ: 43.596.005/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Resmeire dos Santos - CPF 722.761.505-72
2 - Luízia Tereza N. Almeida - CPF 036.411.675-74

BOQUIM (SE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.



000053

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 16/2023,**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**

CONTRATADA: **LG INFOR SERV**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 OUTROS

SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 44 - SERVIÇOS DE
ÁUDIO, VIDEO E FOTO**

**FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, INCISO II, Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Boquim



000054


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 21 c/c art. 25, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa nº 18/2023** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS**, foi publicado no Portal de Transparência desta Câmara Municipal, acessível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Boquim/SE, 27 de setembro de 2023


Washington Menezes Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

000055

PORTARIA N° 67/2023

Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. GABRIEL SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 085.688.835-40- FISCAL DO CONTRATO

II. RAQUEL CRUZ COSTA, CPF Nº 082.115.185-11 – GESTOR DO CONTRATO



00057

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2023, decorrente do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LG INFOR SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMANAL E FORNECIMENTO DE CÂMERAS	12 MESES.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Boquim/SE, 27 de setembro de 2023

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

NOTA DE EMPENHO - Nº 177/2023

27/09/2023

FORNECEDOR

NOME: LEONARDO GAMA MENEZES
ENDEREÇO: TV.DOMINGOS DA GAMA ANDRADE
CIDADE: CRISTINAPOLIS
CNPJ/CPF: 43569005000142
CONTA:

Nº: 26
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL: 99999999999999999999

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 - GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 44 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	7.360,01	R\$ 4.260,00	3.100,01

LICITAÇÃO

OBRA

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

16/2023 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDETE AOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, COM VISTAS A PROMOÇÃO E AÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO FÍSICO, OU SEJA, BENS MATERIAIS, MAS TAMBÉM DAS PESSOAS QUE TRANSITAM NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME	3,000	MES	1.420,0000	4.260,00
TOTAL:					4.260,00

Autorizado

Data : 27/09/2023

Fernando Vitorio dos Santos

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Empenhado

Data : 27/09/2023

Radames Rodrigues Freitas

RADAMES RODRIGUES FREITAS

Chefe Departamento Administração e Finanças